

LEI Nº 707/2018, de 04 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação do número de vaga(s) para Contratação de Profissionais selecionado(s) em Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº 627/2017, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ampliação do número de vagas para contratação de profissionais selecionado(s) em processo seletivo simplificado autorizado pela Lei nº 627/2017, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

Cargos	Nível de Formação	Registro Profissional no Órgão de Classe	Ampliação de Cargos/Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos em R\$
Psicólogo	Formação em nível superior em Psicologia.	CRP	02	40hs	3.325,97
Odontólogo	Formação em nível superior em Odontologia.	CRO	04	40hs	6.559,56

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de maio de 2018.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 708/2018, de 04 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por Tempo Determinado, de profissionais para a área de Saúde Pública, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para a área de saúde pública, em regime de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, devidamente justificado, pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período até o limite de 2 (dois) anos, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme segue:

Cargo/Emprego	Carga Horária	Vagas	Salário Base
Médico Intervencionista	20h	6	7.438,58
Médico Clínico Geral	20h	6	7.438,58
Médico Psiquiatra	10h	1	5.000,00
Agente Comunitário de Saúde	40h	7	1.317,34
Farmacêutico Generalista	40h	1	3.394,82
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	4	1.507,85

Art. 2º Considera-se, por esta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;